EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 152/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, Estado do Paraná**,** inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 80.882.095/0001-53, Torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a seleção de propostas visando Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição de material Odontológico para a Secretaria de Saúde municipal, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 – Realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento ***menor preço por lote***, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Municipal 2031/20217, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 26 de novembro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min do dia 26 de novembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 26 de novembro de 2026.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

1.2.1 – Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.2.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1.2.3 - Compõem este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta;
- ANEXO III – Declarações Unificadas;
- ANEXO IV – Declaração contendo informações para assinatura da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

1.3 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

1.4 – O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.5 – Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do

Brasil (2er.bll.org.br).

1.6 – O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste pregão é o **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de material Odontológico, para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1.1 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do ANEXO I (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.1.2 – O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.3 - Os materiais listados neste edital será adquirido de acordo com o especificado no Termo de Referência desta licitação, e de acordo com a necessidade do Município de Santa Tereza do Oeste. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Red	Fonte	Funcional programática	Descrição
2029	1000	09.001.10.301.2.242.3.3.90.32.00.00.00.00	Manutenção da Assistência Farmacêutica

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Somente poderão participar EXCLUSIVAMENTE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME e EPP para os itens cujo valor seja até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). CONFORME PREJULGADO 27 TCE/PR, LEI GERAL Nº 123/2006 e LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014; do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, devidamente autorizados/credenciados pelos órgãos competentes e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

4.1.1 Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional/local, em atenção ao ART 09º da LEI MUNICIPAL 2031/2017 e ao § 3º do Art. 48 da Lei Complementar 123/06, fica estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e/ou empresas de pequeno porte, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Santa Tereza do Oeste /PR. não havendo empresas até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, sediadas no município de Santa Tereza do Oeste /PR, será dada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na micro Região até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, ficando, justificadamente, estabelecido a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme § 3o do Art 48 da LC 123/2006 e Artigo 09º da Lei Municipal nº. 2031/2017.

4.2 - Entende-se por "sediadas localmente", aquelas microempresas e empresas de pequeno porte com estabelecimento localizado no Município de Santa Tereza do Oeste, ou caso não aja participantes deste município, aquelas sediadas na micro Região de Cascavel/Pr.,conforme Artigo 09º da Lei Municipal n 2031/2017, cujos municípios que compõe a região definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, são: Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná.

4.3 – Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação,** informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

4.4– É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.5 – Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.6– O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas), para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 – O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) Declarar o vencedor;
i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) Elaborar a ata da sessão;
k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

5.2 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3 – O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.4 – A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

5.5 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6 – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.8 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.9 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.10 – Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

5.11 – Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.11.1 – Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.11.2 – Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.11.3 – Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.11.4 – Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133, de 2021;

5.11.5 – Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.11.6 – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.12 – Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário;
b) Marca.

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

7.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Fornecedora.

7.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 – O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

7.7 – Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.7.1 – O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa fornecedora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução da Ata de Registro de Preços.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2 – O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.3 - Também será desclassificada a proposta que não possa ser identificada.

8.3.1 - Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.

8.3.2 – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.3.3 – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.4 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.5 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6 – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7 – O lance deverá ser ofertado pelo valor *do item.*

8.8 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.9 – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10 – O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

8.11 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12 - *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

8.13 *– A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

8.14 – *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
8.15 – *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

8.16 – *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

8.17 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19 – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.20 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21 – O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.22 – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.23 – Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.24 – Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.25 – A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.26 – Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.27 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.28 – Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.29 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.30 – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No País;
b) Por empresas brasileiras;
c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.31 – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.32 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.32.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.32.2 – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.33 – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

9.2 – O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

9.3 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.5 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.6 – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7.1 – Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8 – Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.

9.9 – O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.9.1 – Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.10 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.11 – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

9.12 – O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.12.1 – Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12.2 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.13 – Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.14 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1 - Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas do artigo 124 da lei 14.133/21.

10.2 - Comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido da fornecedora ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo Secretário Municipal da Administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.

10.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras convocará a fornecedora para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

10.4 - A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item 10.7.

10.5 - Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

10.6 - Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

10.7 - Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

10.7.1 - Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

10.7.2 - Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 10.7.

10.8 - Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

10.8.1 - A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

10.9 - A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

10.10 - Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação

das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

11 - CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 - O preço registrado poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, nos termos dos artigos 28 e 29 do Decreto Federal 11.462/2023, da Lei N° 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:
I – pela Administração, quando:

a) O proponente que tenha seus preços registrados não cumprir as exigências contidas na Ata de Registro de Preços ou em legislação pertinente;
b) O proponente que tenha seus preços registrados deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar outro instrumento equivalente, decorrente do registro de preços;
c) A fornecedora que tiver seus preços registrados na Ata de Registro de Preços incorrer em alguma das hipóteses elencadas nos artigos 137 a 139 da Lei N° 14.133/2021;
d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.
II – pelo Proponente que tenha seus preços registrados, quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contidas no procedimento que deu origem ao registro de preços.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, será feita pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria da Administração do Município, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

11.3 - Encontrando-se o proponente que tenha seus preços registrados em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial de comunicação do Município, por duas vezes consecutivas.

11.4 - A solicitação do proponente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.

11.5 - Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de cancelamento do preço registrado, caberá a aplicação das sanções previstas na Lei N° 14.133/2021.

12 – DA HABILITAÇÃO

12.1 – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

12.1.1 – A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.1.1 – Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas

apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.1.2 – A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3 – O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.1.2 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.3 – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.2 – Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.3 – Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.4 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.4.1 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.5 – Ressalvado o benefício concedidos nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6 – Habilitação jurídica:

12.6.1 – No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.2 – Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.3 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.4 – Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.6.5 – No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.6 – No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

12.6.7 – No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.

12.6.8 – No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.6.9 – No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.10 – Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

12.7.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

12.7.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.7.2.1 - Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.

12.7.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União**, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional**, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

12.7.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do *link* https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.

12.7.7– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça

do Trabalho.

12.8 – Qualificação Econômico-Financeira:

12.8.1 – Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

12.8.2 - Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) **e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial**, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.

12.8.3 – Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.9 – Qualificação Técnica:

12.9.1 - Para comprovação da Qualificação Técnica as proponentes deverão apresentar os seguintes documentos, a serem avaliados pela equipe de farmacêuticos da Secretaria da Saúde durante a realização do certame:

a) Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa/distribuidora/indústria participante sendo o ramo de atividade compatível com o objeto deste edital. **OBS: (quando exigido).**

b) Certificado de Registro de Produtos/protocolo, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. **OBS: (quando exigido).**

12.10 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):

12.10.1 – O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:
a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

12.11 – A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.11.1 – A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.12 – Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou

empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.12.1 – A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13 – Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14 – Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15 – Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.16 – O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.16.1 – Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.17 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13 – DOS RECURSOS

3.1 – Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 – Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 – Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 – A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3 – Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para

apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4 – O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 – A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, no e-mail: licitacao@santatereza.pr.gov.br, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2 – O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura da ata de registro de preços, conforme Anexo IV do Edital.

14.3 – A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Fornecedora, se for o caso.

14.3.1 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Fornecedora.

14.4 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12°, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

14.4.1 – Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 – A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 – A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 – As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 – A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 – Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 – Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 – Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 – A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2 – Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3 – O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4 – Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.6 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

17.7 – Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao

CADIN.

17.8 – Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.9 – Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 – DO REAJUSTAMENTO

18.1 – As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

18.1 – Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 19 deste edital.

18.2 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, de forma parcelada.

18.3 – A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

18.4 - Os prazos de que tratam o item 19, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.5 - Os materiais listados neste edital será adquirido de acordo com o especificado no Termo de Referência desta licitação, e de acordo com a necessidade do Município de Santa Tereza do Oeste. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

19 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA FISCALIZAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DA MARCA

19.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, de fiscalização e de substituição da marca estão previstos no Termo de Referência.

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA FORNECEDORA

20.1 – As obrigações da Contratante e da Fornecedora são as estabelecidas no Termo de Referência.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.1.2 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 Pelo descumprimento do Contrato, o Contratado sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Município de Santa Tereza do Oeste, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Contratado da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

22.2 – Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Título IV Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

22.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

22.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

22.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

23 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 – Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 – A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@santatereza.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Parana, 61, Centro, Santa Tereza do Oeste/Paraná, CEP: 85825-000.

23.3 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
23.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao

Pregoeiro, pelo e-mail licitacao@santatereza.pr.gov.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.9 – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25 – DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

25.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

25.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

25.8 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

25.9 - Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

25.10 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Santa Tereza do Oeste-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

25.11 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, no 3º andar do Paço Municipal, na cidade de Santa Tereza do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.

25.12 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.13 – Os entes federativos usuários dos sistemas de que trata o §2° do art.5, poderão utilizar o SICAF para fins habilitatórios.

25.14 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Tereza do Oeste, 10 de novembro de 2026

AMARILDO RIGOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto o Registro de Preços visando à aquisição futura, eventual e fracionada **de material odontológico para atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital.

1.1 Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

1.2 Os materiais listados neste edital será adquirido de acordo com o especificado no Termo de Referência desta licitação, e de acordo com a necessidade do Município de Santa Tereza do Oeste. Sendo que, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade, pois os mesmos encontram-se em quantidades estimadas, não constituindo sob hipótese alguma, garantia de faturamento, por isso, o Município não se responsabilizará por prejuízos financeiros e não cabendo por parte do licitante qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra.

1.2.1 HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO (descrição detalhada), DA PLATAFORMA BLL E A DO EDITAL, SEMPRE PREVALECERÁ A DO EDITAL JUNTAMENTE COM OS CÓDIGO BR

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.	UNITARIO	TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA - ABRIDOR DE BOCA ADULTO, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	4	R$ 7,10	R$ 28,40
2	ABRIDOR DE BOCA - ABRIDOR DE BOCA INFANTIL, EM SILICONE, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4	R$ 6,17	R$ 24,68
3	PLACA DE VIDRO - ACESSÓRIOS - USO ODONTOLÓGICO, TIPO:PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL:VIDRO,FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 20 MM.	UNIDADE	4	R$ 23,94	R$ 95,76
4	ADESIVO DENTAL - ADESIVO DENTAL TIPO:FOTOPOLIMERIZAVEL,UNIVERSAL, SOLVENTE A BASE DE ETANOL, TAMPA FLIPFLOP, COM MDP COMPONENTES:AUTOCONDICIOMANTE, COM 5ML. SUGESTÕES: ÂMBAR UNIVERSAL (FGM), SINGLE BOND UNIVERSAL (3M) E UNIVERSAL PRIME BOND (DENTSPLY)	UNIDADE	20	R$ 129,49	R$ 2.589,80
5	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX - AFASTADOR LABIAL ,TIPO:EXPANDEX ADULTO.EMBALAGEM COM 2 UNIDADES COR:PRETO AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	20	R$ 29,81	R$ 596,20
6	AFASTADOR MINESSOTA - AFASTADOR MINESSOTA.TAMANHO 14 CM,AÇO INOXIDAVEL	UNIDADE	4	R$ 10,77	R$ 43,08

7	AGULHA ODONTOLOGICA 30G CURTA - AGULHA ODONTOLOGICA,MATERIAL :AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:30 G CURTA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO,COM 21 MM,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	90	R$ 35,59	R$ 3.203,10
8	AGULHA ODONTOLOGICA 27G LONGA - AGULHA ODONTOLOGICA,MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, APLICAÇÃO:GENGIVAL / ANESTESIA, DIMENSÃO:27 G LONGA, TIPO PONTA :COM BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR P/ SERINGA CARPULE, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:C/ PROTETOR PLÁSTICO,COM 35 MM,CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5	R$ 36,18	R$ 180,90
9	ALAVANCA ODONTOLOGICA ADULTO - ALAVANCA ODONTOLÓGICA ADULTO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	R$ 38,81	R$ 194,05
10	ALAVANCA ODONTOLOGICA ADULTO - ALAVANCA ODONTOLÓGICA ADULTO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, REFERÊNCIA:Nº 1, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	5	R$ 37,94	R$ 189,70
11	ALAVANCA ODONTOLÖGICA ADULTO - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA,ADULTOREFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	10	R$ 34,59	R$ 345,90
12	ALAVANCA ODONTOLOGICA ADULTO - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA APICAL,ADULTOREFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	12	R$ 31,53	R$ 378,36
13	ALAVANCA ODONTOLOGICA INFANTIL - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIREITA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 1 R ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	3	R$ 35,70	R$ 107,10
14	ALAVANCA ODONTOLOGICA INFANTIL - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESQUERDA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 1 L ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	3	R$ 39,38	R$ 118,14
15	ALAVANCA ODONTOLOGICA INFANTIL - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 2, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4	R$ 45,04	R$ 180,16
16	ALAVANCA ODONTOLOGICA INFANTIL - ALAVANCA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETA, TAMANHO:INFANTIL, REFERÊNCIA:Nº 301	UNIDADE	4	R$ 37,98	R$ 151,92
17	ALAVANCA - ALAVANCA ODONTOLÓGICA HEIDBRINK 1	UNIDADE	8	R$ 33,47	R$ 267,76
18	ALGODÃO ROLETE - ALGODÃO, TIPO:HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO:EM ROLETE, MATERIAL:ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL COM 100 UNIDADES	UNIDADE	500	R$ 3,97	R$ 1.985,00

19	ALVEOLOTMO - ALVEOLÓTOMO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PONTA:LUER CURVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ARTICULADO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	3	R$ 53,52	R$ 160,56
20	ANESTESICO TOPICO - BENZOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO: 20%, USO:GEL TÓPICO,12G	UNIDADE	25	R$ 19,71	R$ 492,75
21	ANESTESICO LIDOCAINA+EPINEFRI NA - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, DOSAGEM:2% + 1:100.000, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL,TUBETE DE CRISTAL. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	100	R$ 166,95	##########
22	ANESTÉSICO ARTICAINA - ARTICAÍNA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM EPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:4% + 1/100.000, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL CAIXA COM 50 UNIDADES. TUBETE DE CRISTAL	CAIXA	100	R$ 216,71	##########
23	ANESTÉSICO - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%. APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL,TUBETE DE CRISTAL CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	2	R$ 308,14	R$ 616,28
24	APLICADOR ODONTOLÓGICO - APLICADOR ODONTOLÓGICO, APLICAÇÃO: P/ CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA:PONTA ANGULADA	UNIDADE	2	R$ 12,53	R$ 25,06
25	APLICADOR ODONTOLÓGICO MICROBRUSH - APLICADOR ODONTOLÓGICO, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:REGULAR COM 100 UNIDADES, TIPO HASTE: DOBRÁVEL, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MATERIAL:PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, TIPO PONTA:REGULAR COM 100 UNIDADES	UNIDADE	70	R$ 13,73	R$ 961,10
26	BABADOR PLÁSTICO - BABADOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 60CMX50CM,USO ODONTOLÓGICO CAIXA COM 100 UNIADES	UNIDADE	30	R$ 17,53	R$ 525,90
27	BANDEJA EM INOX - BANDEJA EM INOX AUTOCLAVÁVEL, TAMANHO 10,1x22,4	UNIDADE	30	R$ 25,54	R$ 766,20
28	BICARBONATO DE SODIO - BICARBONATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO: PÓ,FRASCO DE 250G	UNIDADE	6	R$ 16,14	R$ 96,84
29	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	UNIDADE	100	R$ 3,61	R$ 361,00
30	BROCA ALTA ROTAÇÃO - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1012	UNIDADE	40	R$ 3,49	R$ 139,60
31	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	UNIDADE	120	R$ 3,55	R$ 426,00
32	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1014	UNIDADE	40	R$ 3,52	R$ 140,80

33	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	UNIDADE	120	R$ 3,41	R$ 409,20
34	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1016	UNIDADE	40	R$ 3,70	R$ 148,00
35	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1018	UNIDADE	120	R$ 2,81	R$ 337,20
36	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE LONGA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, NUMERAÇÃO AMERICANA:1018	UNIDADE	40	R$ 3,33	R$ 133,20
37	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO,TIPO HASTE:HASTE REGULAR FORMATO:TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO INATIVO, REFERÊNCIA: 1046	UNIDADE	30	R$ 2,49	R$ 74,70
38	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, TIPO CORTE:CIRÚRGICA,NUMERAÇÃO AMERICANA:3018	UNIDADE	80	R$ 2,63	R$ 210,40
39	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO,TIPO HASTE:HASTE REGULAR FORMATO:TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO INATIVO, REFERÊNCIA: 3081	UNIDADE	50	R$ 3,22	R$ 161,00
40	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO,TIPO HASTE:HASTE REGULAR. TIPO: ZECRYA.	UNIDADE	30	R$ 16,46	R$ 493,80
41	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO HASTE REGULAR , FORMATO:TRONCO CÔNICA, FORMATO ADICIONAL:TOPO INATIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:"ENDO Z",	UNIDADE	15	R$ 14,07	R$ 211,05
42	BROCA POLIMENTO ALTA ROTAÇÃO - BROCA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO PARA ALTA ROTAÇÃO :INDICADA PARA ACABAMENTO FINO DE ESMALTE,COMPÓSITOS,COMPÔMEROS ,IONÔMERO DE VIDRO E PORCELANA.FABRICADAS EM ÓXIDO DE ALUMÍNIO MICRO GRANULADO,SÃO PERFEITAMENTE BALANCEADAS PARA CORTAR SEM VIBRAÇÃO. CARACTERISTICAS:FABRICADAS EM OXIDO DE ALUMÍNIO MICROGRANULADO,AUTOCLAVAVEL. UTILIZAÇÃO ALTAROTAÇÃO,VELOCIDADE RECOMENDADA:5.000-20.000 RPM.MODELO CHAMA	UNIDADE	80	R$ 3,31	R$ 264,80
43	BROCA CARBIDE - BROCA CARBIDE MULTILAMINADA PARA ALTA ROTAÇÃO 12 LAMINAS,NUMERAÇÃO 7714	UNIDADE	20	R$ 15,71	R$ 314,20
44	BROCA ALTA ROTAÇÃO - BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118 F, PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS QUE NECESSITEM DE EFICÁCIA DE CORTE, SENDO CONFECCIONADA ATRAVÉS DO PROCESSO ÚNICO DE RETENÇÃO DAS PARTÍCULAS DE DIAMANTES NA SUPERFÍCIE DA BROCA.CARACTERISTICA :DIAMANTADA ESTÉRIL, FORMATO:CHAMA,GRANULAÇÃO DO DIAMANTE:EXTRA FINO PARA ALTA ROTAÇÃO.	UNIDADE	80	R$ 3,65	R$ 292,00
45	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO - BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA 2200F. AUTOCLAVÁVEL. * FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. * MODELO: ALTA ROTAÇÃO – * TIPO DE PONTA DA BROCA: CÔNICA PONTIAGUDA	UNIDADE	60	R$ 3,45	R$ 207,00

46	BROCA PONTA DIAMANTADA - BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA PONTIAGUDA 2200FF AUTOCLAVÁVEL. * FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL. * MODELO: ALTA ROTAÇÃO – * TIPO DE PONTA DA BROCA: CÔNICA PONTIAGUDA.	UNIDADE	80	R$ 3,12	R$ 249,60
47	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REF. 2	UNIDADE	120	R$ 6,96	R$ 835,20
48	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 4	UNIDADE	250	R$ 6,76	R$ 1.690,00
49	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE REGULAR, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 6	UNIDADE	300	R$ 6,82	R$ 2.046,00
50	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO - BROCA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, MATERIAL:AÇO COMUM, FORMATO:ESFÉRICA, TIPO CORTE:CORTE MÉDIO, TIPO HASTE:HASTE REGULAR, REFERÊNCIA:REF. 8	UNIDADE	300	R$ 7,94	R$ 2.382,00
51	CABO ESPELHO - CABO PARA ESPELHO BUCAL NÚMERO 5	UNIDADE	40	R$ 7,17	R$ 286,80
52	CABO BISTURI - CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 3	UNIDADE	6	R$ 13,80	R$ 82,80
53	CAMARA ESCURA - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS TIPO PERIAPICAL, COM POTES PARA REVELADOR E FIXADOR COM TAMPA	UNIDADE	2	R$ 287,88	R$ 575,76
54	CANETA ALTA ROTAÇÃO - CANETA ALTA ROTAÇÃO, MATERIAL ROLAMENTO: CERÂMICA, VELOCIDADE MÁXIMA:VELOCIDADE MÁXIMA MENOR OU IGUAL 400.000 RPM, REFRIGERAÇÃO:3 OU MAIS FUROS, TROCA DE BROCAS:BOTÃO DE PRESSÃO(PUSH BOTTON), TIPO CONEXÃO:CONEXÃO 2 FUROS, TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO,APLICAÇÃO.	UNIDADE	15	R$ 617,18	R$ 9.257,70
55	CANETA BAIXA ROTAÇÃO - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:CONTRA ÂNGULO, RELAÇÃO TRANSMISSÃO:TRANSMISSÃO 1:1, TROCA DE BROCA: BOTÃO DE PRESSÃO (PUSH BOTTON), REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA, TIPO CABEÇA:CABEÇA PADRÃO, APLICAÇÃO:MOTOR PNEUMÁTICO	UNIDADE	15	R$ 525,72	R$ 7.885,80
56	CANETA BAIXA ROTAÇÃO - CANETA BAIXA ROTAÇÃO, TIPO:MICROMOTOR, CONEXÃO:CONEXÃO BORDEN 2 FUROS, REFRIGERAÇÃO:C/ REFRIGERAÇÃO EXTERNA	UNIDADE	15	R$ 478,83	R$ 7.182,45
57	CARBONO ARTICULAR - CARBONO PARA ARTICULAR, MATERIAL:EM PAPEL, FORMATO:FORMATO DE FITA, 12 MICRAS. COR: DUPLA FACE - 2 CORES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	100	R$ 4,31	R$ 431,00
58	CARIOSTÁTICO - CARIOSTÁTICO 38%, COMPOSIÇÃO: Ácido Fluorídrico, Nitrato de Prata, Hidróxido de Amônia e Água Deionizada ...	UNIDADE	8	R$ 41,76	R$ 334,08
59	COLGADURA - COLGADURA EM INOX PARA RADIOGRAFIAS ODONTOLÓGICAS, COM 7 PARES.	UNIDADE	1	R$ 72,50	R$ 72,50
60	CINZEL - CINZEL	UNIDADE	8	R$ 113,33	R$ 906,64
61	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO CIMENTO DE IONOMERO DE VIDRO,TIPO: PRONTOPARA USO ATIVAÇÃO: FOTOPOLIMERIZÁVEL,ASPECTO FÍSICO:FLUIDO, APRESENTAÇÃO:SERINGA	UNIDADE	40	R$ 45,39	R$ 1.815,60

62	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO,TIPO:RESTAURADOR,ATIVAÇÃO:FOTOPOLIMERIZÁVEL APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO PÓ + LIQUIDO.COR A1/A2 SUGESTÕES: GC GOLD LABEL 2 LC (GC), RIVA LIGHT CURE (SDI), VITROFIL LC (DFL).	UNIDADE	12	R$ 35,10	R$ 421,20
63	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO - CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, TIPO:RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL, APRESENTAÇÃO :CONJUNTO COMPLETO PÓ + LIQUIDO COR A2	UNIDADE	8	R$ 40,81	R$ 326,48
64	CIMENTO OBTURADOR - CIMENTO ODONTOLÓGICO, TIPO:OBTURADOR PROVISÓRIO, COMPOSIÇÃO:COM FLÚOR, ASPECTO FÍSICO:PASTA ÚNICA	UNIDADE	90	R$ 20,12	R$ 1.810,80
65	CONDICIONADOR DENTAL - CONDICIONADOR DENTAL, TIPO:ÁCIDO FOSFÓRICO, CONCENTRAÇÃO:37%, ASPECTO FÍSICO:GEL. PACOTE COM 3 UNIDADES.	UNIDADE	120	R$ 11,26	R$ 1.351,20
66	Máscara cirúrgica descartável tripla camada,com elástico, caixa com 50und, desenvolvida para a proteção contra doenças de transmissão aérea, por gotículas e da projeção de fluídos corpóreos que possam atingir as vias respiratórias (nariz ou boca).previne o contágio de vírus,bactérias, fungos e outros micro-organismos infectantes. Registro anvisa	caixa	2000	R$ 7,99	###########
67	CUNHA ODONTOLÓGICA - CUNHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:ACRÍLICO, TIPO:ANATÔMICA, APLICAÇÃO:RESTAURAÇÃO INTERPROXIMAL, TIPO PONTA:FINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEÇÃO TRIANGULAR, LISA,REFLEXÍVEL,TRANSPARENTE COM 20 UNIDADES	UNIDADE	50	R$ 31,90	R$ 1.595,00
68	CURATIVO ALVEOLAR - CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS – CAIXA COM DUAS SERINGAS + PONTEIRAS APLICADORAS	UNIDADE	15	R$ 60,76	R$ 911,40
69	CURETA DE DENTINA - CURETA DE DENTINA, AUTOCLAVÁVEL, EM AÇO INOX, CABO USINADO, TAMANHO 17	UNIDADE	50	R$ 11,01	R$ 550,50
70	CURETA PERIODONTAL - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GOLDMAN FOX, REFERÊNCIA:Nº 01, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	UNIDADE	1	R$ 13,44	R$ 13,44
71	CURETA PERIODONTAL - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:GOLDMAN FOX, REFERÊNCIA:NR 04	UNIDADE	1	R$ 12,62	R$ 12,62
72	CURETA PERIODONTAL - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:13-14, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	UNIDADE	1	R$ 22,20	R$ 22,20
73	CURETA PERIODONTAL - CURETA PERIODONTAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MCCALL, MODELO:17-18, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	UNIDADE	1	R$ 24,65	R$ 24,65
74	CURETA DE LUCAS - CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 85, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO:CIRURGIA, TIPO:LUCAS, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	1	R$ 19,67	R$ 19,67
75	CURETA DE LUCAS - CURETA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, REFERÊNCIA:Nº 86, FORMATO:CÔNCAVO CORPO DUPLO, APLICAÇÃO:CIRURGIA, TIPO:LUCAS, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	1	R$ 12,78	R$ 12,78

76	DESCOLADOR - DESCOLADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO:DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: MOLT 2-4	UNIDADE	12	R$ 22,14	R$ 265,68
77	ESCOVA DE ROBSON - ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:RETA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:PRETA	UNIDADE	800	R$ 1,06	R$ 848,00
78	ESCOVA DE ROBSON - ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA:CONICA, USO:CONTRA-ÂNGULO, COR:PRETA	UNIDADE	400	R$ 1,24	R$ 496,00
79	ESPÁTULA RESINA - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 05, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4	R$ 53,04	R$ 212,16
80	ESPÁTULA RESINA - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL COM PONTAS EN TITÂNIO, MODELO:Nº 02, TIPO USO:P/ APLICAÇÃO E ESCULTURA DE RESINA COMPOSTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLO, CABO C/ SILICONE, ESTERILIZAÇÃO:AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	4	R$ 62,52	R$ 250,08
81	ESPÁTULA Nº 1/2 - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:Nº 1/2, TIPO USO:APLICAÇÃO DE COMPOSITOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO OCO	UNIDADE	4	R$ 81,93	R$ 327,72
82	ESPÁTULA MANIPILAÇÃO - ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, MATERIAL:PLÁSTICO, MODELO:DUPLO, nº142 TIPO USO:MANIPULAÇÃO RESINAS E CIMENTOS DE IONOMERO	UNIDADE	4	R$ 3,74	R$ 14,96
83	ESPÁTULA RESINA - ESPÁTULA PARA RESINA COMPOSTA, MODELO ALLMORE. KIT COM 3 ESPÁTULAS (AZUL, DOURADA E VERDE)	UNIDADE	6	R$ 318,89	R$ 1.913,34
84	ESPELHO BUCAL - ESPELHO BUCAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, TIPO: PRIMEIRO-PLANO, TAMANHO:Nº 5, USO:ENCAIXE UNIVERSAL, COMPRIMENTO CABO:CABO PADÃO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	100	R$ 4,82	R$ 482,00
85	EUGENOL - EUGENOL [2-METOXI-4-(2-PROPEN-1-IL)FENOL], ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELADO, FÓRMULA QUÍMICA:C10H12O2, PESO MOLECULAR:164,20 G/MOL, GRAU DE PUREZA:PUREZA MÍNIMA DE 99%, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 97-53-0 COM 200ML	UNIDADE	8	R$ 10,00	R$ 80,00
86	EVIDENCIADOR - EVIDENCIADOR DENTAL, APLICAÇÃO:P/ PLACA BACTERIANA, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO	UNIDADE	4	R$ 10,89	R$ 43,56
87	ELÁSTICO IDENTIFICADOR - ELÁSTICO IDENTIFICADOR DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 120 UNIDADES. COR: VERMELHO.	UNIDADE	4	R$ 18,68	R$ 74,72
88	ELÁSTICO IDENTIFICADOR - ELÁSTICO IDENTIFICADOR DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 120 UNIDADES. COR: AZUL ESCURO.	UNIDADE	4	R$ 18,68	R$ 74,72
89	ELÁSTICO IDENTIFICADOR - ELÁSTICO IDENTIFICADOR DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 120 UNIDADES. COR: ROSA.	UNIDADE	4	R$ 18,68	R$ 74,72
90	ELÁSTICO IDENTIFICADOR - ELÁSTICO IDENTIFICADOR DE INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO. AUTOCLAVÁVEL. KIT COM 120 UNIDADES. COR: PRETO	UNIDADE	4	R$ 18,68	R$ 74,72
91	FIO DENTAL - FIO DENTAL, MATERIAL:RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, COMPRIMENTO:500 M, TIPO:REGULAR, SABOR:NEUTRO	UNIDADE	8	R$ 14,70	R$ 117,60

92	FIO DE SUTURA - FIO DE SUTURA,MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:15 MM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES.	UNIDADE	60	R$ 45,77	R$ 2.746,20
93	FILME RADIOLÓGICO - PELÍCULA RADIOLÓGICA INTRA-BUCAL, TIPO:ODONTOLÓGICO, DIMENSÕES: 3X4 CM,CAIXA COM 100 FILMES.TIPO ADULTO.	UNIDADE	10	R$ 268,14	R$ 2.681,40
94	FILME RADIOLÓGICO - PELÍCULA RADIOLÓGICA INTRA-BUCAL, TIPO:ODONTOLÓGICO,.DIMENSOES:2,2CMX3,5CM. CAIXA COM 100 FILMES. TIPO:INFANTIL.	UNIDADE	4	R$ 297,29	R$ 1.189,16
95	FIXADOR RADIOLÓGICO - FIXADOR RADIOLÓGICO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL, ASPECTO FÍSICO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO. SUGESTÕES: CARESTREAM, LYSANDA, KULZER.	UNIDADE	30	R$ 13,75	R$ 412,50
96	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO NÚMERO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4	R$ 72,72	R$ 290,88
97	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4	R$ 86,21	R$ 344,84
98	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERFIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	4	R$ 87,71	R$ 350,84
99	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:16, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES AMBOS OS LADOS	UNIDADE	4	R$ 79,66	R$ 318,64
100	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:17, APLICAÇÃO:USO ODONTOLÓGICO	UNIDADE	4	R$ 85,95	R$ 343,80
101	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO: 18 R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	6	R$ 87,78	R$ 526,68
102	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO:18 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	6	R$ 88,12	R$ 528,72
103	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:ADULTO, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	6	R$ 83,01	R$ 498,06
104	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:150, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES SUPERIORES	UNIDADE	3	R$ 88,75	R$ 266,25
105	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DENTES E RAÍZES INFERIORES	UNIDADE	3	R$ 83,79	R$ 251,37
106	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:17, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	3	R$ 79,00	R$ 237,00

107	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:18L CARACTERÍSTICASADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	3	R$ 77,76	R$ 233,28
108	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:18D, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	3	R$ 90,68	R$ 272,04
109	FÓRCEPS - FÓRCEPS ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:INFANTIL, NÚMERO:69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	3	R$ 81,74	R$ 245,22
110	FORMOCRESOL - FORMOCRESOL, COMPOSIÇÃO:FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, CONCENTRAÇÃO:19% + 35% APROXIMADAMENTE, VEÍCULO:EM SOLUÇÃO GLICERINADA	UNIDADE	8	R$ 13,52	R$ 108,16
111	GRAMPOS - GRAMPOS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS	UNIDADE	12	R$ 11,83	R$ 141,96
112	HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL - HEMOSTÁTICO ABSORVÍVEL, APRESENTAÇÃO:ESPONJA, PRINCÍPIO ATIVO:FIBRINOGÊNIO E FIBRINA HUMANOS, DIMENSÕES:CERCA DE 5 X 10 CM, ESTERILIDADE :ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	8	R$ 63,44	R$ 507,52
113	HEMOSTÁTICO TÓPICO - HEMOSTÁTICO TÓPICO, PRINCÍPIO ATIVO:CLORETO DE ALUMÍNIO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO	UNIDADE	6	R$ 16,04	R$ 96,24
114	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A., ASPECTO FÍSICO: PÓ 10G	UNIDADE	6	R$ 9,08	R$ 54,48
115	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CIMENTO - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TIPO:CIMENTO, ASPECTO FÍSICO:BASE + CATALISADOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO,FORMULA AVANÇADA:EMBALAGEM 13G, BASE-11G+CATALISADOR	UNIDADE	6	R$ 26,41	R$ 158,46
116	HIPOCLORITO SOLUÇÃO - HIPOCLORITO 1%-10.000 PPM VOLUME 1 LITRO	UNIDADE	24	R$ 13,34	R$ 320,16
117	KIT DISCO E MANDRIL - KIT DE DISCO DE LIXA POP-ON (EMBALAGEM COM 30 UNIDADES + MANDRIL). COR: VERMELHO. TAMANHO: ½ (12,7MM). (KIT)	UNIDADE	30	R$ 183,49	R$ 5.504,70
118	KIT MICROCUT - KIT MICROCUT (1 ARCO + 1UNIDADE DE SERRA + 1 UNIDADE DE LIXA)	UNIDADE	4	R$ 204,05	R$ 816,20
119	KIT DE POSICIONADORES PARA PELÍCULA - KIT DE POSICIONADORES PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA, PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS. ADULTO. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	2	R$ 66,75	R$ 133,50
120	KIT DE POSICIONADORES PARA PELÍCULA - KIT DE POSICIONADORES PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA, PARA RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS E INTERPROXIMAIS. INFANTIL. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	1	R$ 58,85	R$ 58,85
121	LIMA KERR Nº 10 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: KERR SÉRIE ESPECIAL NÚMERO 10, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, COMPONENTES: C/ CURSOR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	UNIDADE	25	R$ 16,15	R$ 403,75
122	EXTIRPA POLPA - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: EXTIRPA POLPA, COMPRIMENTO:25 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇO C/ DIFERENTES DIÂMETROS. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	UNIDADE	2	R$ 18,96	R$ 37,92

123	LIMA KERR TAMANHO: 15 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO: 15, COMPONENTES:C/ CURSOR. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES.	UNIDADE	25	R$ 14,29	R$ 357,25
124	LIMA 1ª SÉRIE/15 A 40 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:1ª SÉRIE/15 A 40, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJ.COMPLETO.	UNIDADE	8	R$ 20,28	R$ 162,24
125	LIMA 2ª SÉRIE/45 A 80 - LIMA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:TIPO KERR, COMPRIMENTO:21 MM, APLICAÇÃO:DIGITAL, TAMANHO:2ª SÉRIE/45 A 80, COMPONENTES:C/ CURSOR, APRESENTAÇÃO:CONJUNTO COMPLETO	UNIDADE	4	R$ 17,80	R$ 71,20
126	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO - LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, COMPOSIÇÃO BÁSICA:ÓLEO MINERAL, APRESENTAÇÃO:SPRAY COM ADAPTADOR, APLICAÇÃO:CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM CFC FRASCO COM 200ML	UNIDADE	50	R$ 33,24	R$ 1.662,00
127	MACROMODELO - MODELO ANATÔMICO ODONTOLÓGICO EM ESCALA AMPLIADA, REPRESENTANDO AS ARCADAS DENTÁRIAS HUMANAS SUPERIOR E INFERIOR, COM DENTES, GENGIVAS E ESTRUTURAS BUCAIS. EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, IDEAL PARA USO EM AÇÕES EDUCATIVAS DE SAÚDE BUCAL. ARTICULADO, DEVE PERMITIR ABERTURA E FECHAMENTO, SIMULANDO OS MOVIMENTOS. ACOMPANHADO DE ESCOVA DENTAL EM TAMANHO PROPORCIONAL AO MODELO.	UNIDADE	4	R$ 320,98	R$ 1.283,92
128	MACROMODELO - MODELO ANATÔMICO ODONTOLÓGICO EM ESCALA AMPLIADA, CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE E LAVÁVEL, REPRESENTANDO DE FORMA SEQUENCIAL AS PRINCIPAIS FASES (NO MÍNIMO 4 FASES DISTINTAS) DA CÁRIE DENTÁRIA: RÉPLICAS DE DENTES COM APARÊNCIA REALISTA, QUE DEMONSTREM VISUALMENTE DESDE O ESMALTE SAUDÁVEL ATÉ OS ESTÁGIOS AVANÇADOS DA CÁRIE, COM COMPROMENTIMENTO DE DENTINA E POLPA. ACABAMENTO DIDÁTICO; CORES CONTRASTANTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO.	UNIDADE	4	R$ 377,78	R$ 1.511,12
129	MATRIZ AÇO 0.7 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:7 MM,	UNIDADE	200	R$ 2,21	R$ 442,00
130	MATRIZ AÇO 0.5 - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ROLO 50CM, LARGURA:5 MM.	UNIDADE	180	R$ 2,02	R$ 363,60
131	MATRIZ POLIESTER - MATRIZ ODONTOLÓGICA, MATERIAL:POLIÉSTER, TIPO:PRÉ-CORTADA, FORMATO:FITA, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10CM, LARGURA:10 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL	UNIDADE	30	R$ 1,87	R$ 56,10
132	PASTA PROFILÁTICA - PASTA PROFILÁTICA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:PEDRA POMES, COMPOSIÇÃO:LAURIL SULFATO DE SÓDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FLUOR 90G. SEM ÓLEO.	UNIDADE	20	R$ 5,80	R$ 116,00
133	PEDRA POMES - PEDRA POMES POTE COM 100 G	UNIDADE	4	R$ 4,95	R$ 19,80
134	PERIÓTOMO - PERIÓTOMO	UNIDADE	4	R$ 49,07	R$ 196,28

135	PINÇA CIRÚRGICA - PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVAVEL	UNIDADE	4	R$ 38,46	R$ 153,84
136	PINÇA CLINICA - PINÇA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:CERCA DE 17 CM, REFERÊNCIA:317, INDICAÇÃO:CLÍNICA, APLICAÇÃO:P/ ALGODÃO, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	40	R$ 15,88	R$ 635,20
137	PINCEL - PINCEL CHATO PÊLO DE MARTA Nº 4B	UNIDADE	8	R$ 66,24	R$ 529,92
138	PONTAS CENTRIX - PONTAS CENTRIX AGULHA (PACOTE COM 20 UNIDADES)	UNIDADE	20	R$ 44,64	R$ 892,80
139	PONTA MONTADA ACABAMENTO - PONTA MONTADA USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL:BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, FORMATO:07 PONTAS SORTIDAS, COR:BRANCA, APLICAÇÃO:RESINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO COMPLETO, COMPATIBILIDADE:CONTRA ÂNGULO(UNIDADE COM 7 PONTAS SORTIDAS)	UNIDADE	20	R$ 103,00	R$ 2.060,00
140	INSERTO ULTRASSOM - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA LISA C/ REFRIGERAÇÃO,MODELO G1 APLICAÇÃO:RASPAGEM / REMOÇÃO DE TÁRTARO, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ REGIÃO SUPRAGENGIVAL(MODELO DE ULTASSON VARIADO)	UNIDADE	18	R$ 58,58	R$ 1.054,44
141	INSERTO ULTRASSOM - PONTEIRA ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:PONTA CURVA LAMINADA C/ REFRIGERAÇÃO,MODELO G1,APLICAÇÃO:P/ ULTRASSOM, COMPATIBILIDADE:ENCAIXE ESPECÍFICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:P/ DENTES ANTERIORES(MODELO DE ULTASSON VARIADO)	UNIDADE	28	R$ 58,58	R$ 1.640,24
142	PORTA-AGULHA - PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL, MODELO: MAYO HEGAR, TIPO PONTA:PONTA CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA:C/ VÍDEA, HASTE:HASTE RETA, ADICIONAL 1:COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	24	R$ 48,68	R$ 1.168,32
143	PRENDEDOR - PRENDEDOR PARA BABADOR DESCARTÁVEL, TIPO JACARÉ	UNIDADE	4	R$ 6,32	R$ 25,28
144	RESINA COMPOSTA A1B - RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA COR A1 BODY (UNIDADE COM 4G). SUGESTÕES: FILLTEC Z350XT (3M), FORMA (ULTRADENT) E HARMONIZE (KERR).	UNIDADE	12	R$ 144,57	R$ 1.734,84
145	RESINA COMPOSTA A1E - RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA COR A1 ENAMEL (UNIDADE COM 4G). SUGESTÕES: FILLTEC Z350XT (3M), FORMA (ULTRADENT) E HARMONIZE (KERR).	UNIDADE	6	R$ 144,57	R$ 867,42
146	RESINA COMPOSTA A2B - RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA COR A2 BODY (UNIDADE COM 4G). SUGESTÕES: FILLTEC Z350XT (3M), FORMA (ULTRADENT) E HARMONIZE (KERR).	UNIDADE	32	R$ 144,57	R$ 4.626,24

147	RESINA COMPOSTA A2E - RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A2 ENAMEL (UNIDADE COM 4G). SUGESTÕES: FILLTEC Z350XT (3M), FORMA (ULTRADENT) E HARMONIZE (KERR).	UNIDADE	8	R$ 144,57	R$ 1.156,56
148	RESINA COMPOSTA A3B - RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A3 BODY (UNIDADE COM 4G). SUGESTÕES: FILLTEC Z350XT (3M), FORMA (ULTRADENT) E HARMONIZE (KERR).	UNIDADE	32	R$ 144,57	R$ 4.626,24
149	RESINA COMPOSTA A3E - RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A3 ENAMEL (UNIDADE COM 4G). SUGESTÕES: FILLTEC Z350XT (3M), FORMA (ULTRADENT) E HARMONIZE (KERR).	UNIDADE	10	R$ 144,57	R$ 1.445,70
150	RESINA COMPOSTA A3.5 B - RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TAMANHO PARTÍCULAS: NANOPARTICULADAS, ASPECTO FÍSICO: PASTOSA. COR A3.5 BODY (UNIDADE COM 4G). SUGESTÕES: FILLTEC Z350XT (3M), FORMA (ULTRADENT) E HARMONIZE (KERR).	UNIDADE	16	R$ 144,57	R$ 2.313,12
151	RESINA COMPOSTA BULK FILL A2 - RESINA COMPOSTA, TIPO: FOTOPOLIMERIZÁVEL, TIPO " BULK FILL ", ASPECTO FÍSICO:FLUÍDA, ALTA VISCOSIDADE. COR: UNIVERSAL. (SERINGA 2G, COM 10 PONTAS APLICADORAS)	UNIDADE	60	R$ 144,57	R$ 8.674,20
152	REVELADOR RADIOLOGICO - REVELADOR RADIOLÓGICO, TIPO:SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, APLICAÇÃO:PARA PROCESSAMENTO MANUAL. SUGESTÕES: CARESTREAM, LYSANDA, KULZER.	UNIDADE	24	R$ 16,12	R$ 386,88
153	SELANTE - SELANTE RESINOSO, TIPO:PARA FÓSSULAS E FISSURAS, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FOTOPOLIMERIZÁVEL. UNIDAD: 2G	UNIDADE	6	R$ 20,44	R$ 122,64
154	SERINGA CENTRIX - SERINGA CENTRIX PARA APLICACAO DE MATERIAIS DENTARIOS	UNIDADE	1	R$ 104,01	R$ 104,01
155	SERINGA CARPULE - SERINGA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL, CAPACIDADE: 1,80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETROCARGA, TIPO:CARPULE, APLICAÇÃO:REFLUXO TRADICIONAL	UNIDADE	20	R$ 53,96	R$ 1.079,20
156	SONDA ODONTOLOGICA - SONDA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: EXPLORADORA, MODELO:Nº 05, TIPO CABO:CABO MACIÇO	UNIDADE	50	R$ 10,91	R$ 545,50
157	SUGADOR SALIVA - SUGADOR, MATERIAL: PVC, TIPO:SALIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ ARAME, APRESENTAÇÃO:PACOTE C/ 40 UNIDADES, TIPO USO: DESCARTÁVEL	UNIDADE	350	R$ 10,35	R$ 3.622,50
158	SUGADOR CIRURGICO ESTÉRIL - SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL, MATERIAL: RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, TIPO:SANGUE APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA COM 20 UNIDADES.	UNIDADE	30	R$ 24,08	R$ 722,40
159	TESOURA CURVA ÍRIS WIDEA - TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 11 CM, TIPO PONTA: CURVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IRIS COM WÍDEA	UNIDADE	60	R$ 23,39	R$ 1.403,40
160	TESOURA RETA ÍRIS WÍDEA - TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: 11 CM, TIPO PONTA: RETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IRIS COM WÍDEA	UNIDADE	60	R$ 26,60	R$ 1.596,00

161	TIRA ABRASIVA AÇO - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 150 MM, LARGURA: 2 MM, APRESENTAÇÃO:ENVELOPE C/ 12 UNIDADES, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	UNIDADE	50	R$ 12,51	R$ 625,50
162	TIRA ABRASIVA POLIESTER - TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, MATERIAL: POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, TIPO CENTRO: CENTRO NEUTRO, COMPRIMENTO: CERCA DE 170 MM, LARGURA: CERCA DE 4 MM, TIPO USO:DESCARTÁVEL,PACOTE C/ 50 UNIDADES 4MMX170MM	UNIDADE	50	R$ 8,28	R$ 414,00
163	VERNIZ - VERNIZ FLUORETADO DENTÁRIO. COMPOSIÇÃO:C/FLUORETO DE SÓDIO,FRASCO COM 90G	UNIDADE	6	R$ 39,95	R$ 239,70
164	SPRAY REFRIGERANTE - SPRAY REFRIGERANTE ODONTOLÓGICO, INDICADO PARA TESTE DE SENSIBILIDADE PULPAR POR ESTÍMULO TÉRMICO A FRIO. RESFRIAMENTO RÁPIDO E CONSISTENTE. FRASCO AEROSSOL/SPRAY.	UNIDADE	6	R$ 34,82	R$ 208,92

1.3 De acordo com estudos realizados no mercado, estima-se o preço Máximo para futura aquisição é de **R$ 192.176,38 (cento e noventa e dois mil, cento e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).**

1.4 A empresa, sob hipótese alguma, não poderá interromper a entrega dos materiais, sob pena de rescisão do contrato com a aplicação das punições cabíveis.

1.5 Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos de entrega do objeto do presente Edital até o local indicado pela contratante.

1.6 A pesquisa de preços foi fornecida pelo Órgão ou Unidade Administrativa requisitante e/ou gestora da aquisição a qual foi responsável pela ampla pesquisa de preço e a determinação do preço de referência, pertinentes às aquisições públicas, conforme Decreto Municipal nº. 204/2023.

2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

2.1 Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação do objeto deste Termo de Referência para atender as demandas a serem utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para suprir itens da Relação de Materiais Odontologicos, sendo que esses materiais auxiliam os profissionais nos exercícios diários para reabilitação de pacientes com diferentes comorbidades.

3 – CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA (EXECUÇÃO)

3.1 Os itens ora licitados, serão realizados parceladamente, e serão oficialmente solicitados pela Secretária Municipal de Saúde.

3.2 Os produtos deverão ser entregues no máximo em até 10 (dez) dias após a solicitação realizada pelo Município.

3.3 Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com as solicitações da Secretaria de Saúde e será formalizada através de nota de empenho.

3.4 O Município de Santa Tereza do Oeste reserva-se o direito de proceder análise pelo corpo técnico da Secretaria Requisitante. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto ou este não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação do objeto.

3.5 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

3.6 Decorrido o prazo estipulado na notificação sem que tenha havido a solução do problema em relação às irregularidades apontadas, a secretaria solicitante dará ciência a Secretaria de Administração, a fim de que se proceda à abertura de processo administrativo em face da empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 14.133/21 e alterações, para aplicação das penalidades cabíveis.

3.7 A falta de quaisquer produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso na entrega do objeto.

3.8 O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 14.133/21;

3.9 A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificar vícios ou incorreções resultantes dos itens fornecidos.

3.10 A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento.

3.11 Os pagamentos serão procedidos pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, após a prestação/entrega dos serviços/produtos, em 30 dias do recebimento da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

3.12 A fiscalização do contrato será efetuada pelo Sra. Simone Chiaretti Steinnhofel, Secretaria de Saúde, e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato. quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para execução, conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21,

3.17 O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será menor preço por item.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1 No **ANEXO I (**Termo de Referência) encontra-se a tabela com descrição dos produtos/serviços, suas quantidades e valores máximos.

5.2 Os valores máximos resultaram de ampla pesquisa no Banco de Preços, Atas de Registro de Preços de Municípios vizinhos e cotações com fornecedores.

5.2.1 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados no mercado, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores vigentes das Atas de Registro de Preços que o Município tem firmado.

5.3 O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias a contar da emissão e recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Saúde, somente de segunda a sexta-feira, nos seguintes horários: 08h às 11h e das 13h30min às 16h.
6.2 Os produtos deverão ter validade mínima de 75% da sua validade total, contadas a partir da entrega.(quando houver prazo de validade)
6.3 É de inteira responsabilidade da proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 05 (cinco) dias úteis.
6.4 Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
6.5 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal da Ata de Registro de Preços designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
6.6 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
6.7 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a Contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, da data da entrega.
6.8 Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a Contratante.
6.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.
6.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.10 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.
6.11 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e na ata de registro de preços.

6.12 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

7. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as normas do artigo 124 da lei 14.133/21.
7.2 Comprovado o desequilíbrio, preço registrado poderá ser revisto, a pedido do fornecedor ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que autorizado pelo Secretário Municipal da Administração, e desde que apresentadas as devidas justificativas.
7.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Departamento de Compras convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.
7.4 A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) A alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) A superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) A configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;
d) O cumprimento das exigências previstas no Edital da licitação, Contrato ou Ata de Registro de Preços, conforme item 7.7.
7.5 Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constate:
a) Ausência de elevação dos encargos do particular;
b) Ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) Ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos da detentora da Ata;
d) Culpa da detentora da Ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
7.6 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
7.7 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.
7.7.1 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.
7.7.2 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar, além da constante no item 7.7 deste termo de referências.
7.8 Sendo procedente o requerimento da empresa, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

7.8.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.
7.9 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.
7.10 Não sendo demonstrado o desequilíbrio econômico-financeiro, este será indeferido pelo Município e a Detentora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei, no edital e nesta ata de registro de preços.

10. DO FISCAL DE CONTRATO

10.1 Fica designado como fiscal de contrato a Servidora Pública a Sra. Simone Chiaretti Steinnhofel
10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e emissão da nota fiscal eletrônica, na qual deverá constar o número do empenho,
11.1.1 A contratada deverá comprovar, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.
11.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.
11.3 Quando o Município atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 124 da Lei n.º 14.133/21.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à contratada todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
12.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
12.3 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste termo de referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
12.4 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
12.5 A contratada assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
12.6 Cumprir todas as orientações do contratante, dentro dos prazos estabelecidos.
12.7 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
12.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.

12.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a Contratante.
13.10 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12.11 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
12.12 Os casos excepcionais serão avaliados pela Contratante, que decidirá motivadamente.
12.13 Operar como uma organização completa e independente.
12.14 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução/entrega de qualquer serviço/produto.
12.15 Durante o período da garantia, os **c**ustos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da Contratada, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à Contratante.
12.16 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
12.17 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
12.18 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
12.19 Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das formalidades legais;
13.2 Fornecer à contratada, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
13.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
13.4 Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
13.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
13.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
13.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
13.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
13.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos

fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.

13.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

13.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

13.14 Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 Esta Licitação ocorrerá por conta de Dotação Orçamentária:

Red	Fonte	Funcional programática	Descrição
396	1000	09.001.10.301.2.242.3.3.90.32.00.00.00.00	Manutenção da Assistência Farmacêutica

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

16.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução da ATA de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

15.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

15.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2 Multa moratória de 1,0% (um por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente à parcela inadimplida, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título;

15.2.2.1 A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do produto será considerada a inexecução parcial do objeto empenhado, conforme item 15.5 destas sanções, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo Gestor da Ata, com a ciência da detentora da Ata.

15.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;

15.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

15.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4 A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata/Nota de empenho.

15.5 A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da parcela constante na Ata/Nota de Empenho.

15.6 A recusa injustificada da empresa em assinar a Ata e Atas complementares, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

15.7 Se o fornecedor recusar-se a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

15.8 Hipóteses de inexecução:

15.8.1 Os produtos serão recusados:

a. Caso os prazos de validade estejam vencidos.
b. Se deteriorados.
c. Se fraudados.
d. Se impróprios ao fim que se presta.
e. Se inadequados ao fim que se presta.
f. Se houver disparidades com as indicações constantes do recipiente, da embalagem, rotulagem, etc.
g. Se em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação.
h. Se entregues com especificações diferentes das contidas na nota de empenho;
i. Se entregues com qualquer defeito de fabricação e acondicionamento;
j. Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
l. Entrega em atraso, extrapolando o prazo desta ata.
m. Se houver entrega parcial, quando prejudicar o objeto na sua totalidade.
n. O não recolhimento das mercadorias em desconformidade após notificação, contado do prazo previsto em ata.
o. Se não estiverem em conformidade com a descrição do produto.
p. Se adulterados ou alterados.
q. Se avariados, ou corrompidos.
r. Se falsificados.
s. Se impróprio ou inadequado ao consumo.
t. O não recolhimento de mercadorias em desconformidade após notificação, contado prazo previsto nesta ata.

15.9 O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação.

15.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da Contratada, levando em consideração todos os atos Celebrados com a Contratante, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

15.12 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.

15.13 As sanções administrativas previstas neste item 15 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei n° 14.133/21 e suas alterações, e do Decreto 051, de 13 de abril de 2005, alterado pelo Decreto 452, de 30 de novembro de 2010, que institui o Sistema de Regime de Preços no MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE.

16. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO:

16.1 O licitante/contratante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou propostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima;

e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Tereza do Oeste, 10 de novembro de 2026

Amarildo Rigolin
Prefeito Municipal

ANEXO II
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº xx/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)
Apresentamos nossa proposta para entrega dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº xx/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)
Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.
PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)
A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Itens** de no mínimo _____, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.
Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO III
DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ/MF: FONE/FAX: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo aviso de dispensa de licitação.

c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislação pertinente, que **estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

e) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ().**

....., de de 2026.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

ANEXO IV
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DA ATA:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

RG nº _____ Órgão emissor _____CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail_____

Local e data: _____/_____/_____/2026.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(*órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços*), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo *[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº]*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	*Órgãos Participantes*	*Unidade*	*Quantidade*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de r eferência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Santa Tereza do Oeste, ___ de _____ de 2026.